

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 0142019PPINFRA - 05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **Prefeitura Municipal de Ipu**, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, com endereço à Praça Abílio Martins, S/N, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de diversas Secretarias, Sr. Raimundo José Aragão Martins, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Luciano Pereira Carvalho Eireli - Me** com endereço Av. Boulevard Sebatião Carlos, nº 1090 A, Bairro Alto dos 14 - Cep. 62.250-000, Ipu, Ce, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 18.774.573/0001-38 e no CGF sob o Nº 06.704.505-7, neste ato representado por seu Administrador Sr. Luciano Pereira Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 601.017.593-39, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 0142019PPINFRA, devidamente homologado pelo Sr. Raimundo José Aragão Martins, Ordenador de despesas de diversas Secretarias da Prefeitura de Ipu, e as prescrições da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, serviços de borracharia e serviços de recapagem e vulcanização de pneus por demanda, da frota de veículos de diversas Secretarias, Hospital Municipal Dr. José Evangelista Oliveira do Edital de Pregão Presencial Nº 0142019PPINFRA, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado:

LOTE 27					
Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de recapagem de Pneu 235/70 R16	Serviços	50	350,00	17.500,00
2	Serviços de recapagem de Pneu 265/70 R16	Serviços	40	360,00	14.400,00
3	Serviços de recapagem de Pneu 275/80 R 22.5 D	Serviços	120	680,00	81.600,00
4	Serviços de recapagem de Pneu 275/80 R 22.5 T	Serviços	30	700,00	21.000,00
5	Serviços de recapagem de Pneu 215/75 R 17.5	Serviços	60	430,00	25.800,00
6	Serviços de recapagem de Pneu 750 x 16	Serviços	60	370,00	22.200,00
7	Serviços de recapagem de Pneu 1.000 x 20R	Serviços	30	590,00	17.700,00
8	Serviços de recapagem de Pneu	Serviços	80	580,00	46.400,00

(Handwritten signatures and initials)



GOVERNO MUNICIPAL

IPU

RESPEITO E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

LOTE 27					
Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	1.000 x 20				
9	Serviços de recapagem de Pneu 255/75 R 15	Serviços	60	360,00	21.600,00
10	Serviços de recapagem de Pneu 215/80 R 16	Serviços	30	340,00	10.200,00
11	Serviços de recapagem de Pneu 18.4.34	Serviços	10	2.400,00	24.000,00
12	Serviços de recapagem de Pneu 700 x 16	Serviços	20	320,00	6.400,00
13	Serviços de recapagem de Pneu 14.00-24	Serviços	12	1.800,00	21.600,00
14	Serviços de recapagem de Pneu 12.5/80-18	Serviços	12	1.060,00	12.720,00
15	Serviços de recapagem de Pneu 14.9-24	Serviços	12	2.000,00	24.000,00
16	Serviços de recapagem de Pneu 17.5-25	Serviços	12	2.200,00	26.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27 R\$ 393.520,00 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte reais)					393.520,00

LOTE 28					
Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de vulcanização de Pneu 235/70 R16	Serviços	41	80,00	3.280,00
2	Serviços de vulcanização de Pneu 265/70 R16	Serviços	42	90,00	3.780,00
3	Serviços de vulcanização de Pneu 275/80 R 22.5 D	Serviços	120	170,00	20.400,00
4	Serviços de vulcanização de Pneu 275/80 R 22.5 T	Serviços	40	170,00	6.800,00
5	Serviços de vulcanização de Pneu 215/75 R 17.5	Serviços	60	120,00	7.200,00
6	Serviços de vulcanização de Pneu 750 x 16	Serviços	50	100,00	5.000,00
7	Serviços de vulcanização de Pneu 1.000 x 20	Serviços	100	140,00	14.000,00
8	Serviços de vulcanização de Pneu 255/75 R 15	Serviços	80	70,00	5.600,00
9	Serviços de vulcanização de Pneu 215/80 R 16	Serviços	30	90,00	2.700,00
10	Serviços de vulcanização de Pneu 195/60 R 15	Serviços	20	60,00	1.200,00
11	Serviços de vulcanização de Pneu	Serviços	80	60,00	4.800,00

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

LOTE 28					
Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	175/65 R 14				
12	Serviços de vulcanização de Pneu 175/70 R 14	Serviços	30	60,00	1.800,00
13	Serviços de vulcanização de Pneu 18.4.34	Serviços	16	453,00	7.248,00
14	Serviços de vulcanização de Pneu 700 x 16	Serviços	20	80,00	1.600,00
15	Serviços de vulcanização de Pneu 14.00-24	Serviços	30	410,00	12.300,00
16	Serviços de vulcanização de Pneu 12.5/80-18	Serviços	24	353,00	8.472,00
17	Serviços de vulcanização de Pneu 17.5-25	Serviços	24	530,00	12.720,00
18	Serviços de vulcanização de Pneu 14.9-24	Serviços	16	453,00	7.248,00
19	Serviços de vulcanização de Pneu 185/60 R 14	Serviços	40	60,00	2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 28 R\$ 128.548,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)					128.548,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem um valor para o **LOTE 27**, em R\$ 393.520,00 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte reais) e para o **LOTE 28** em R\$ 128.548,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), perfazendo um valor total de R\$ 522.068,00 (quinhentos e vinte e dois mil, sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: As ordens de serviços serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos;

B - O (A) CONTRATADO (A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

(Handwritten signatures and initials)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito sob o nº 0201.04.122.0007.2.002.3.3.90.39.00, Secretaria de Educação/FME - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação sob o nº 0601.12.361.0042.2.010.3.3.90.39.00; Secretaria de Educação/FME - Manutenção do Programa Transporte Escolar do Ensino Fundamental Vinculado sob o nº 0601.12.361.0042.2.011.3.3.90.39.00; Secretaria de Educação/FME - Manutenção do Programa Transporte Escolar do Ensino Médio Vinculado sob o nº 0601.12.362.0042.2.014.3.3.90.39.00; Secretaria de Educação/FUNDEB - Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 40% sob o nº 0602.12.361.0038.2.024.3.3.90.39.00; Secretaria de Saúde/FMS - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde sob o nº 0701.10.122.0033.2.031.3.3.90.39.00, Secretaria de Saúde/FMS - Manutenção da Atenção Básica em Saúde Recursos Vinculados sob o nº 0701.10.301.1001.2.033.3.3.90.39.00, Secretaria de Saúde/FMS - Manutenção do Hospital Municipal - Mac Recursos Vinculados sob o nº 0701.10.302.0025.2.037.3.3.90.39.00, Secretaria de Saúde/FMS - Manutenção da Vigilância em Saúde - Recursos Vinculados sob o nº 0701.10.304.0036.2.041.3.3.90.39.00, Secretaria do Trabalho e Assistência Social/FMAS - Gestão do Programa Bolsa Família IGD/PBF sob o nº 0802.08.244.0028.2.054.3.3.90.39.00, Secretaria de Infra-Estrutura - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura sob o nº 0901.04.122.0009.2.067 - 3.3.90.39.00, Secretaria de Infra-Estrutura - Manutenção da Limpeza Urbana sob o nº 0901.15.452.0066.2.068 - 3.3.90.39.00, Secretaria da Cidadania e Segurança - Manutenção da Secretaria da Cidadania e Segurança sob o nº 1901.06.122.0124.2.093 - 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário, cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDAS E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipu (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipu). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

m *[assinatura]* *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

10.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

10.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

10.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipu.

Ipu-CE, 05 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Ipu
CONTRATANTE

Raimundo José Aragão Martins
Ordenador de Despesas de diversas Secretarias

Luciano Pereira Carvalho Eireli
Luciano Pereira Carvalho Eireli - Me
CONTRATADO

Luciano Pereira Carvalho
Administrador

Testemunhas

Francisco Josemar Pereira Reis 020.090.373-08
Rafael Douglas Farias Fustory 026.995.003-40